

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: lj86wlh6 SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 18/06/2025 Indicação nº 3691/2025 Protocolo nº 6775/2025</p>	
<p>Autor: Dep. Valdir Barranco</p>		

Indico ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso, a necessidade de implantação de feiras livres regionais permanentes e estruturadas em polos estratégicos do Estado, voltadas à comercialização de produtos da agricultura familiar mato-grossense.

Nos termos do artigo 160 do Regimento Interno desta Casa, requeiro à Mesa, ouvido o Soberano Plenário, que seja encaminhado o presente expediente ao **Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso**, a necessidade de implantação de feiras livres regionais permanentes e estruturadas em polos estratégicos do Estado, voltadas à comercialização de produtos da agricultura familiar mato-grossense.

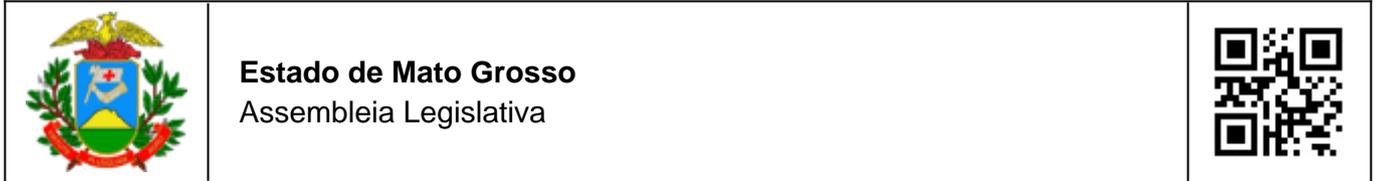
JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo solicitar ao Governador do Estado de Mato Grosso juntamente Secretaria de Estado da Agricultura Familiar, a implantação de feiras livres regionais permanentes e estruturadas em polos estratégicos do Estado, voltadas à comercialização de produtos da agricultura familiar mato-grossense.

A agricultura familiar representa mais de 70% da produção de alimentos em Mato Grosso. Apesar de sua importância econômica, social e alimentar, muitos pequenos produtores enfrentam grandes dificuldades de acesso ao mercado consumidor, sobretudo pela falta de espaços físicos adequados e regulares para a venda direta de seus produtos.

A implantação de feiras livres regionais permanentes, com infraestrutura adequada (barracas padronizadas, banheiros, áreas de carga e descarga, água potável e energia elétrica), fortalecerá os circuitos locais de comercialização, aumentará a renda das famílias agricultoras e fomentará a economia local, além de garantir ao consumidor o acesso a alimentos frescos, saudáveis e com origem conhecida.

Além disso, as feiras regionais incentivam a organização comunitária, o associativismo e o cooperativismo, sendo também espaços de convivência, cultura e cidadania.



Essa proposta está em consonância com:

- A Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Rurais (Lei Federal nº 11.326/2006);
- Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU, especialmente o ODS 2 (Fome Zero e Agricultura Sustentável) e o ODS 12 (Consumo e Produção Responsáveis);
- As diretrizes do Plano Estadual de Agricultura Familiar e do Plano Estadual de Comercialização Agrícola.

A priorização de municípios do interior, com grande concentração de agricultores familiares e baixa presença de canais de comercialização estruturados, é essencial para o sucesso da proposta. Diante do exposto, solicito o acolhimento desta indicação para avaliação e implementação.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 17 de Junho de 2025

Valdir Barranco
Deputado Estadual